



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de inscrição no workshop de cerimonial, protocolo e organização de eventos públicos para administração pública, sistema “S” e estatais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Inscrição no workshop de cerimonial, protocolo e organização de eventos públicos para administração pública, sistema “S” e estatais. Dias do evento: 04 a 05 de setembro de 2025.	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No contexto das instituições públicas de controle externo, como os Tribunais de Contas, os eventos oficiais possuem papel estratégico na consolidação da imagem institucional, no fortalecimento da credibilidade e na promoção da transparência perante a sociedade. Tais ocasiões não apenas simbolizam o compromisso com a ética, o respeito às normas e a valorização das relações institucionais, como também requerem elevado grau de profissionalismo na condução cerimonial.

2.2. A organização de solenidades e eventos oficiais nesse ambiente demanda conhecimento técnico aprofundado sobre cerimonial público, protocolo oficial, etiqueta institucional e ordenamento de precedência entre autoridades dos Três Poderes e dos diversos entes federativos. A condução inadequada dessas práticas pode comprometer a percepção institucional, além de gerar riscos formais relacionados à hierarquia, representatividade e legalidade das ações cerimoniais.

2.3. Apesar da importância e da frequência desses eventos no calendário oficial dos Tribunais de Contas — como sessões solenes, lançamentos de programas, homenagens, encontros técnicos e seminários —, observa-se uma escassez de formações específicas e atualizadas na área de cerimonial e protocolo voltadas para o serviço público, especialmente adaptadas à realidade e à complexidade dos órgãos de controle.



2.4. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de capacitação especializada para liderança do cerimonial deste Tribunal, visando a qualificação para uma formação técnica e sólida, alinhada às normas do cerimonial público brasileiro e às boas práticas adotadas no setor público, com ênfase na gestão de riscos protocolares e na condução de eventos institucionais de pequeno, médio e grande porte.

2.5. Além disso, a capacitação irá abordar questões práticas que frequentemente geram dúvidas e dilemas no cotidiano dos cerimonialistas, tais como a correta composição de mesas, o tratamento cerimonioso de autoridades em situações imprevistas, a elaboração de roteiros protocolares, a conduta durante execuções do Hino Nacional e a atuação do mestre de cerimônias — temas esses especialmente sensíveis em ambientes formais e de alta representatividade como os Tribunais de Contas.

2.6. Ao investir na qualificação contínua de seus colaboradores, o Tribunal assegura maior uniformidade, excelência e segurança na realização de seus eventos, reforçando a imagem institucional de seriedade, organização e respeito às normas — atributos essenciais para o fortalecimento da confiança pública e institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo busca atender as demandas de capacitação do Núcleo de Relações Públicas e Institucionais.

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.

3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada deverá:

- Garantir o acesso da servidora ao evento;
- Disponibilizar acesso aos materiais durante o evento;



- Disponibilizar comunicação online para esclarecimento de possíveis dúvidas.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O contratante deverá:

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto tem a natureza de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso III alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021,



fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

Natal/RN, 27 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

Rízia Raquel Brito Rocha de Azevêdo

Matrícula nº 10.230-0

À disposição